



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 1

EDITAL DE PREGÃO Nº 145/2019

PROCESSO Nº 37.909/2019

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO POR ITEM”

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio do **Secretário Municipal de Saúde**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal 15.639 de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

Os envelopes contendo a documentação e propostas relativas à licitação deverão ser entregues às **09 horas do dia 09 de dezembro de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado à Avenida Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, terão início às **09 horas do dia 09 de dezembro de 2019**.

1 - OBJETO:

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL**, conforme especificações do presente Edital.

1.2 - O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.

1.3 - As quantidades estimadas não obrigam a Administração ao seu consumo, podendo inclusive oscilar para mais ou para menos os produtos registrados.

NOTA: A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por **CORREIO**.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 2

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste Edital, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”**.

2.1.1 - As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL**.

ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”	ENVELOPE “HABILITAÇÃO”
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 145/2019 Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA MOGI DAS CRUZES PREGÃO Nº 145/2019 Envelope - Habilitação

2.2 - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Sob o processo de falência;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensas, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 - Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**

3.1.1 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 3

3.1.2 - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.1.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos no envelope de habilitação.

4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:

4.1 - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido pela **PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

4.2 - Os documentos para a habilitação deverão vir **preferencialmente** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, **não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos**.

4.3 - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:

5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1 - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

5.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 4

5.4 - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

5.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

6.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

6.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

6.3.1 – A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.3.2 – A prova de regularidade com a Fazenda Estadual, no que se refere ao ICMS, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto do certame.

6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.

6.5 - Certidão Negativa de Débito - CND, relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS, Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei Federal nº 8.212/91), devidamente atualizada, sendo aceita a Certidão Unificada da Receita Federal.

6.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

6.7 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 5

7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

7.1 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014):

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

9.2 – Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação e ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 6

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 - Comprovação de que o licitante forneceu produtos compatíveis com os ofertados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2 - Entende-se por pertinentes e compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto que a licitante pretende fornecer.

10.3 - Apresentar Registro no Ministério da Saúde e/ou órgão competente dos itens que se enquadrarem nesta exigência, principalmente data de validade dos mesmos, podendo ser apresentados em seu original ou cópia autenticada ou extraída da Internet. Para os itens que não tiverem registro, será necessária a apresentação de documento que comprove a isenção do mesmo, o que poderá ser feito por meio de declaração do licitante, comprovação na embalagem ou portaria e/ou resolução que o isente do registro.

10.4 - Declaração se comprometendo a apresentar, em até 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora do certame, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação dos produtos em questão, apresentando sua cópia autenticada e/ou publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), sendo que a validade desse documento é de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação no D.O.U, conforme legislação vigente.

11 – DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Deverá ser apresentada por meio magnético (CD-ROM), que fará parte integrante do processo licitatório, conforme “Manual da entrega de propostas por meio magnético” (Anexo VI), bem como o Relatório da Digitação das Propostas, que deverá ser impresso e estar acompanhado do Complemento ao relatório da digitação das propostas (Anexo IV) em papel timbrado da empresa, contendo:

a1) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na execução dos serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;

a2) Declaração de que a entrega do produto será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

a3) Declaração de que conhecem as condições do Edital e seus Anexos, e de que se sujeitam ao seu fiel cumprimento.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 7

a4) Indicação do prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a5) Identificar com o número do Edital de Pregão, a razão social da empresa, o CNPJ, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail.

11.2 - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

11.3 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

11.5 - Na composição de preços das propostas serão aceitas até 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item**.

12.2 - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

12.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"19"** deste Edital.

12.4 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

12.4.1 - Com base na classificação a que alude o subitem **12.4** deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

12.5 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 8

12.6 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

12.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, serão declarados os proponentes vencedores, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

12.8 - Os licitantes que tiverem os produtos adjudicados para si, preencherão, ao final da sessão, uma nova proposta com os valores adjudicados.

12.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

12.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

12.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

12.12 - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

12.14 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2 - Caberá ao **Secretário Municipal de Saúde** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 9

13.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DOS RECURSOS:

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

15 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO:

15.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências deste Edital, garantindo a substituição imediata dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura, caso esteja em desacordo.

15.2 - Mesmo na vigência do Registro de Preços a Prefeitura poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos produtos, desde que seja de interesse público.

15.3 - Os produtos somente serão considerados recebidos após as conferências de praxe e atestado pela Comissão competente. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a empresa será notificada.

15.4 - Os produtos rejeitados deverão ser retirados do local de sua entrega imediatamente após o recebimento da notificação escrita do órgão da Prefeitura, correndo todos os custos pela empresa CONTRATADA.

15.5 - O prazo de entrega não poderá ser superior a **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido para entrega dos produtos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 10

15.6 - Local de entrega: **Almoxarifado da Secretaria de Saúde**, situado na Rua Manoel de Oliveira, 30 - Mogilar, neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

15.7 - Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

15.8 - A CONTRATADA deverá apresentar: responsável pelo recebimento dos pedidos a serem enviados pela CONTRATANTE, telefone, fax e endereço eletrônico para contato e envio de pedidos.

15.9 - Não serão recebidas os produtos cujo acondicionamento original apresentar sinais de violação.

15.10 - As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que seja por produtos de qualidade equivalente.

15.11 - No caso de ser inevitável a solicitação de troca de marca, a empresa deverá enviar o pedido por ofício ao Departamento de Gestão de Bens e Serviços antes do vencimento da entrega, e aguardar o parecer.

15.12 - Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências da presente licitação, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor imediatamente, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a PMMC, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.13 - Em caso de troca dos produtos, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor, conforme Guia de Recolhimento a ser emitida pela Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - SMF.

15.14 – As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item “19”** desse Edital.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta das dotações nº:

02.11.02.10.303.0028.2.047.3.3.90.32.00 = FICHA 321 - RECURSO PRÓPRIO
VÍNCULO: 01.310.0000 - SAÚDE-GERAL



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 11

17 - DO PAGAMENTO:

17.1 - O pagamento será feito no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega e aceitação dos produtos.

18 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 - Por força do § 1º, artigo 28 da Lei Federal nº 9.069/95, o qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados.

18.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá adotar uma das seguintes opções:

18.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se comprovado, de forma documentada, a veracidade dos motivos, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

18.2.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.3 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa.

18.4 - Caso não comprovadas pela contratada a situação descrita no item **18.2.1**, ou se baseadas em documentos inidôneos, serão aplicadas penalidades, na forma do item **19** do Edital.

18.5 - Eventual pedido de realinhamento de preços não suspende o fornecimento dos produtos cujas Autorizações de Fornecimento já tenham sido encaminhadas ao fornecedor.

19 - DAS PENALIDADES:

19.1 - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

19.2 - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

19.3 - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta dias) e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 12

por cento), ambas sobre o valor total do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

19.4 - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **19.3** acima transcrito.

19.5 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **19.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, com suas alterações.

19.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

19.7 - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **19.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com artigo 88, todos da Lei nº 8.666/93.

19.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

19.10 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

19.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

20 - DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 - Será assinada Ata de Registro de Preços pelas partes, conforme minuta Anexa a este Edital, considerando-se como parte integrante da mesma, além das condições deste Edital e da proposta e demais normas legais que regem as licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 13

20.2 - Julgada a licitação, após homologada a decisão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será(ão) notificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços conforme modelo anexo a este Edital, na presença de duas testemunhas, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

20.3 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba a quaisquer das contratadas direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

20.4 - O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO SÓ ESTARÁ CARACTERIZADO MEDIANTE O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.5 - O Registro de Preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

21 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:

21.1 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, ou revogar a licitação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

22.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

22.4 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 14

22.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

22.6 - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

23 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Produtos
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo de Complemento ao Relatório da Digitação das Propostas
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP
- g) Anexo VII - Manual da Entrega de Propostas por Meio Magnético

24 - Este Edital encontra-se à disposição para download no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações). Nos termos do art. 40, IV da Lei Federal 8.666/93, o edital poderá ser examinado e, querendo, adquirir o projeto básico ou especificações, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Prédio Sede, o qual deverá trazer CD-R ou Pen Drive para sua cópia.

24.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal através do e-mail: compras@pmmc.com.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

24.2 - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura (www.mogidascruzes.sp.gov.br - link: Licitações / Ocorrências).



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 15

24.3 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Saúde, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

25 - DOS PRODUTOS - vide ANEXO I:

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, em 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 16

ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	288	KI	1.05.01.0099-6 INSULINA ASPART 100 UI/ML - apresentação: penfill 5 x 3 ml (KIT), para atendimento a ORDEM JUDICIAL.
2	198	KI	1.05.01.0104-6 INSULINA DETEMIR - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100UL/ML DE ANÁLOGO DE INSULINA DE AÇÃO PROLONGADA, para atendimento a ORDEM JUDICIAL, embalagem: contendo 5 sistemas de aplicação pré-preenchidos, cada um com 3 ml composição: cada ml contém: - insulina detemir - 100UL/ml- excipientes: manitol, fenol, metacresol, acetato de zinco, fosfato dissódico diluído, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, ácido clorídrico e água para injeção
3	9	FA	1.05.01.0162-3 BEVACIZUMABE 100MG/4ML - FRASCO AMPOLA C/ 4ML, solução injetável concentrada para infusão i.v.Obs: o medicamento deve ser da marca "Avastin" (Roche), para atendimento a Ordem Judicial.
4	2160	AP	1.05.01.0183-6 CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML (ORDEM JUDICIAL)OBS.: Atendimento a Ordem Judicial
5	72	FA	1.05.01.0197-6 OMALIZUMABE 150MG - FRASCO-AMPOLA - MARCA XOLAIR (ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL)
6	378	FR	1.05.01.0202-6 INSULINA ASPARTE 100UI/ML - FRASCO COM 10 ML (ORDEM JUDICIAL)
7	18	SE	1.05.01.0203-4 PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG - SERINGA PREENCHIDA 0,75 ML (INVEGA SUSTENNA) - ORDEM JUDICIALOBS: A MARCA INVEGA SUSTENNA É EXIGIDA NA ORDEM JUDICIAL
8	162	UN	1.05.01.0208-5 LIRAGLUTIDA 6,0 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - CANETAS PREENCHIDAS 3 ML (MARCA VICTOZA) - ORDEM JUDICIAL
9	342	UN	1.05.01.0209-3 INSULINA DEGLUDECA - CANETA DESCARTÁVEL 3 ML - MARCA TRESIBA (ORDEM JUDICIAL)
10	36	FA	1.05.01.0212-3 BELIMUMABE (BENLYSTA) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 400 MG/ML (ORDEM JUDICIAL)
11	36	AP	1.05.01.0239-5 INFLIXIMABE 100MG FRASCO-AMPOLA - PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO - REMICADE® - (ORDEM JUDICIAL)



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 17

12	180	FA	1.05.02.0147-4 SOMATROPINA HUMANA RECOMBINANTE (FRASCO-AMPOLA COM 4 UI + DILUENTE) - ATENDIMENTO A MANDADO JUDICIAL
13	261	FR	1.05.02.0155-5 VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML -XAROPE - FRASCO COM 100ML + COPO MEDIDA (ORDEM JUDICIAL)Composição: Valproato de Sódio 288 mg (que equivale a 250 mg de ácido valpróico)- Excipientes q.s.p. ... 5 mlObs.: Atendimento a Ordem Judicial
14	108	FR	1.05.02.0159-8 CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML - XAROPE - FRASCO COM 120 ML / LABEL (MANDADO JUDICIAL)
15	342	FR	1.05.02.0187-3 DOMPERIDONA 1MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML (ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL)
16	324	FR	1.05.02.0197-0 Fluticasona 250 mcg Spray - (Ordem Judicial)
17	1080	FT	1.05.02.0199-7 CLENIL A 400 MCG/ML (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA) - FLACONETE (ORDEM JUDICIAL)
18	9	FR	1.05.02.0200-4 DPREV 400 UI (ORDEM JUDICIAL)Especificação: Frasco com 10 ml.
19	1620	CO	1.05.03.0114-2 METILDOPA 500 MG - COMPRIMIDO
20	540	CO	1.05.03.0156-8 CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (ORDEM JUDICIAL) Composição: cada comprimido contém: Clopidogrel hidrogenossulfato 75mg
21	1080	CO	1.05.03.0221-1 CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (MANDADO JUDICIAL)Cada comprimido revestido contém 100 mg de cloridrato de tramadol.Excipientes : celulose microcristalina, lactose monoidratada, estearato de magnésio, hipromelose, propilenoglicol , sílica gel, macrogol, talco e dióxido de titânio.
22	540	CO	1.05.03.0251-3 CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG - CÁPSULA GELATINOSA DURA COM MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA. Composição: Cada cápsula contém 30 mg de cloridrato de metilfenidato. Excipientes: Cápsula de 30 mg: Esferas de açúcar, copolímero de metacrilato de amônio, copolímero de ácido metacrílico, talco, citrato de trietila, macrogol, gelatina, dióxido de titânio e óxido de ferro amarelo. Obs : Marca Ritalina®LA 30 para atendimento a mandado judicial.
23	540	CO	1.05.03.0253-0 ATORVASTATINA 10MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (MANDADO JUDICIAL)
24	540	CO	1.05.03.0320-0 SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100MG - COMPRIMIDO REVESTIDO (ORDEM JUDICIAL)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 18

25	3240	CO	1.05.03.0392-7 SITAGLIPTINA 50MG/CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG - COMPRIMIDO - MARCA JANUMET® 50/1000 MG (ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL)
26	1080	CO	1.05.03.0414-1 RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO) - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
27	1620	CO	1.05.03.0418-4 CLORIDRATO DE CINACALCETE 30 MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
28	1080	CO	1.05.03.0422-2 GLIMEPIRIDA 2 MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
29	540	CO	1.05.03.0429-0 LAMOTRIGINA 100 MG - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
30	1620	CO	1.05.03.0431-1 ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG - COMPRIMIDO - MARCA TREZOR - (ORDEM JUDICIAL)
31	540	SA	1.05.03.0447-8 MONTELUCASTE DE SÓDIO SACHÊ - MONTELAIR - SACHÊ 4 MG (ORDEM JUDICIAL)
32	1080	CP	1.05.03.0466-4 DIACEREÍNA 50 MG (ORDEM JUDICIAL) CÁPSULA
33	540	CO	1.05.03.0475-3 SITAGLIPTINA 100 MG (JANUVIA) - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
34	1080	CO	1.05.03.0481-8 PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE®) - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
35	540	CO	1.05.03.0482-6 ACIDO ACETIL SALICÍLICO TAMPONADO 100 MG (SOMALGIN®) - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
36	540	CO	1.05.03.0484-2 OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG (BENICAR HCT) - COMPRIMIDO REVESTIDO (MANDADO JUDICIAL)
37	540	CO	1.05.03.0489-3 RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO®) - COMPRIMIDO (ORDEM JUDICIAL)
38	1080	CO	1.05.03.0509-1 RUXOLITINIB 20 MG - JAKAVI (ORDEM JUDICIAL)
39	540	CO	1.05.03.0522-9 OMEPRAZOL 20 MG - LOSEC MUPS® (Ordem Judicial)
40	90	CO	1.05.03.0523-7 COLECALCIFEROL 50.000 UI - (Ordem Judicial)
41	1080	CO	1.05.03.0524-5 BOSENTANA 62,5 MG (ORDEM JUDICIAL)Produzido pelo laboratório Actelion.
42	540	CO	1.05.03.0525-3 OLMESARTANA 40MG (ORDEM JUDICIAL)
43	1080	CO	1.05.03.0526-1 VALSARTANA 80 MG (ORDEM JUDICIAL)
44	540	CO	1.05.03.0527-0 SOMALGIN CARDIO 100 MG (ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO) - ORDEM JUDICIAL
45	1080	CO	1.05.03.0528-8 MEMANTINA (ALLOIS®) 10 MG (ORDEM JUDICIAL)
46	2160	CO	1.05.03.0529-6 ARIPIRAZOL 10 MG (ARISTAB) - ORDEM JUDICIAL



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 19

47	1620	CO	1.05.03.0530-0 ARIPIPAZOL 15 MG (ARISTAB) - ORDEM JUDICIAL
48	1080	CO	1.05.03.0531-8 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA (QUET XR [®]) 50 MG (ORDEM JUDICIAL)
49	1620	CO	1.05.03.0532-6 CITALOPRAM (MAXAPRAN [®]) 20 MG (ORDEM JUDICIAL)
50	2160	CO	1.05.03.0533-4 HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA (QUETROS [®]) 25 MG (ORDEM JUDICIAL)
51	504	BN	1.05.04.0062-0 SORBITOL + LAURISULFATO DE SÓDIO (MINILAX) ORDEM JUDICIAL
52	36	TB	1.05.04.0067-1 TRIANCINOLOMA ACETONIDA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA - MUD [®] (ORDEM JUDICIAL)

OBSERVAÇÕES:

a) Os produtos deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** de **PRIMEIRA QUALIDADE**.

b) Em sua maioria, o prazo de validade estipulado para os medicamentos é de 24 (vinte e quatro) meses, existindo também a possibilidade de outras validades, como por exemplo doze meses, sessenta meses etc. Caso, a vida útil do produto seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses deverá ser respeitado no mínimo 90% da data de validade total do medicamento no ato da entrega. Em TODAS as outras situações, os produtos devem apresentar validade mínima equivalente a pelo menos 70% do prazo de validade total estabelecido para cada item.

Na hipótese de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pelo responsável técnico do Centro Municipal de Distribuição de Medicamentos e pelo Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura de Mogi das Cruzes, mediante apresentação pelo Fornecedor de Carta de Comprometimento de Troca, a Secretaria Municipal de Saúde poderá excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o Fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

Alguns exemplos práticos estão descritos na tabela abaixo:

Prazo de Validade do Medicamento	Validade Mínima Aceita	Cálculo
12 meses	90% da validade (10,8 meses)	0,9 * 12
24 meses	70% da validade (16,8 meses)	0,7 * 24
60 meses	70% da validade (42 meses)	0,7 * 60

c) As notas fiscais deverão constar todos os números de lote correspondente às entregas.

d) Deverão ser acompanhados de laudo de análise do fabricante cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade solicitante poderá requisitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento, sendo que o Fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 20

Laboratórios Analíticos em Saúde), caso o medicamento ofertado, apresente suspeita de irregularidade.

e) Os medicamentos Termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

f) Os produtos serão requisitados parceladamente de acordo com a necessidade desta Administração, mediante Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por responsável da CONTRATANTE, onde será indicada a quantidade e local de recebimento.

g) Local de entrega dos produtos: **ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado à rua Manuel de Oliveira, nº 30, Mogilar, neste Município, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de carga, transporte e descarga.

Mogi das Cruzes, em 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO MOACIR BEZERRA DE MELO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 21

ANEXO II

PREGÃO Nº 145/2019

PROCESSO PMMC Nº 37.909/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 22

ANEXO III

PREGÃO Nº 145/2019

PROCESSO PMMC Nº 37.909/2019

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 23

ANEXO IV

MODELO - COMPLEMENTO AO RELATÓRIO DA DIGITAÇÃO DAS PROPOSTAS

À

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar
Mogi das Cruzes - São Paulo

PREGÃO Nº 145/2019 - PROCESSO Nº 37.909/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A ORDEM JUDICIAL.

PREZADOS SENHORES:

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A entrega do produto será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Da Empresa	Do responsável pela assinatura do contrato
<ul style="list-style-type: none">• Nome• Endereço completo• Filial representante (se houver)• CNPJ• Inscrição Estadual• E-mail• Telefone(s)	<ul style="list-style-type: none">• Nome• Nacionalidade• Estado Civil• Cargo• CPF• RG (nº e órgão expedidor)• Data de nascimento• Endereço residencial completo• E-mail institucional• E-mail pessoal• Telefone(s)



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 24

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 25

ANEXO V

PREGÃO Nº 145/2019

PROCESSO PMMC Nº 37.909/2019

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

CNPJ ou CPF _____

(nome da Empresa)

sediada à:

(endereço completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de 2019.

(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DO PREGÃO Nº 145/2019 - FLS. Nº 26

ANEXO VI

PREGÃO Nº 145/2019

PROCESSO PMMC Nº 37.909/2019

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Eu,....., inscrito no
CPF sob n.º, representante legal da empresa
....., com sede na
....., inscrita no
CNPJ/MF sob n.º, **DECLARO** sob as penas da Lei, que a mesma é
considerada, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006,
alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujos termos conheço na íntegra, estando apta,
portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da
presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art.
3º, da Lei Complementar n.º123/2006.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local: _____

Data: _____

Nome e RG do representante legal da empresa.

Assinatura